



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões**

LEI N° _____

DOM N° _____

AUTÓGRAFO N° 130/2025

PROJETO DE LEI N° 4833/2025

AUTORIA: VEREADOR PASTOR BRUNO LUCIANO

"Dispõe sobre a isenção de taxas municipais para a utilização de vias públicas em eventos de caráter religioso e social no Município de Porto Velho e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento de taxas municipais referentes à utilização, interdição e fechamento de vias públicas para realização de eventos:

I – promovidos por entidades religiosas, desde que destinados ao culto, celebrações ou atividades de cunho comunitário, assistencial ou benéfico;

II – promovidos por entidades sociais sem fins lucrativos, com objetivo comunitário, assistencial, benéfico ou cultural.

Art. 2º Para fins de obtenção da isenção prevista nesta Lei, a entidade interessada deverá protocolizar requerimento próprio junto ao órgão competente, acompanhado de documento que comprove sua constituição como entidade religiosa ou social sem fins lucrativos.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei não exime os organizadores do evento da obrigatoriedade de:

I – assegurar a limpeza, conservação e devolução da via em perfeitas condições após o evento;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**
Gerência das Comissões

II – adotar medidas que garantam a segurança dos participantes e a fluidez do trânsito local.

Art. 4º A concessão da isenção fica condicionada à inexistência de finalidade lucrativa comercial no evento, permitindo-se a arrecadação de recursos, desde que integralmente destinada à manutenção das atividades institucionais, sociais ou religiosas da entidade promotora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência das Comissões, 27 de agosto de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 28/08/2025, 08:52:57